



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO
Nº 469/2010

Sala das Sessões, 25 OUT 2010


PRESIDENTE

Considerando que são muitos os pontos de ônibus do Município que precisam de reforma ou manutenção para melhor abrigar os usuários do transporte público;

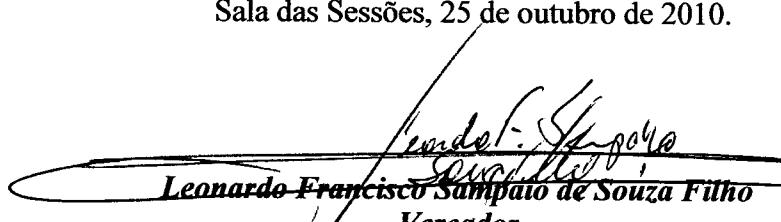
Considerando que este Vereador visando resolver a situação apresentou alteração à Lei Municipal 3.509/2006 para incluir os pontos de ônibus na permissão de veicular propagandas em troca de manutenção;

Considerando que a medida vem de encontro com as necessidades do Município, contudo, ao que consta, referida Lei não foi regulamentada por Decreto tão pouco aberta concorrência pública para as empresas e comércio interessados participarem;

Considerando, ainda, que a própria Lei Municipal 3.509/2006, objeto da alteração, não foi regulamentada.

Nestas condições, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, para que urgente regulamente as Leis Municipais nºs 3.509/2006 e 3.997/2010 e posteriormente abra concorrência pública para permitir que empresas e comércio implantem suas propagandas em troca da organização dos pontos de ônibus.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2010.


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador